

# **Lei nº 2.746 de 16 de junho de 2015 - AUTORIZA O PAGAMENTO DE COMPLETIVO DO PISO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

16/06/2015 | [Leis](#)

**JANETE TERESINHA DAUEK**, Prefeita de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a pagar completo do piso aos agentes comunitários de saúde que fazem parte do Programa Saúde da Família, devidamente cadastrados no Programa de Agentes Comunitários de Saúde, e aos agentes de combates às endemias.

**Parágrafo único:** O completo de que trata o caput deste artigo será uma verba de caráter variável, será obtido equivalente à diferença entre o piso nacional da categoria e o vencimento básico do padrão e classe a que pertencer os profissionais no Município.

**Art. 2º** O completo de que trata esta lei não será computado para efeitos de cálculo de outros adicionais ou vantagens e não será incorporado ao salário para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

**Art. 3º** O completo será devido aos profissionais até ocorrer o trânsito em julgado da ADI nº 4801 que discute a constitucionalidade da Emenda Constitucional nº 63/2010.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2015.

Guarani das Missões, 16 de junho de 2015.

**JANETE TERESINHA DAUEK**

**Prefeita**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCOS ROBERTO PIHUR

Secretário da Administração